



## DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR  
TEMPO DETERMINADO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n. 84/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 84/2019, fica autorizado a contratação de pessoal por tempo determinado, conforme cargos e quantitativos indicado no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Motorista	55
Agente de Serviços Gerais	67
Agente de Segurança	35
Agente Administrativo	35
Contador	01
Professor II 20 horas	70
Professor I 20 horas	10
Professor II 30 horas	15
Nutricionista	01
Odontólogo	02
Farmacêutico	01
Enfermeiro	11
Psicólogo	08
Assistente Social	03
Técnico em Enfermagem	12
Auxiliar de Consultório Dentário	01
Operador de Máquinas	04
Mecânico	01
Agente Institucional	06
ADI	65
<b>TOTAL</b>	<b>403</b>

**Art. 2.º** Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 84/2019, o recrutamento do pessoal, cuja contratação está sendo autorizado por este Decreto, deverá ser precedido de prévio processo seletivo simplificado.



**Parágrafo único.** O art. 2º não se aplica aos casos em que já há processo seletivo vigente.

**Art. 3º.** O Secretário Municipal de Administração tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para lançar concurso público para suprir as vagas existentes nos quadros de servidores da Prefeitura, em especial, os relativos as contratações que estão autorizadas por este Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de janeiro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

